

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVII

THRESINA, — SÁBADO 17 DE DEZEMBRO DE 1881.

NUMERO 711

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL.

Alistamento dos electores da parochia de N. S. do Livramento de Parnaguá.

1.º Quartelão.

- 1 Antonio Antunes de Carvalho.
- 2 Antonio Gomes da Cruz.
- 3 Alfredo Pacifico de Miranda.
- 4 Belisario José Ribeiro Guimarães.
- 5 Bertolino da Silva Brazil.
- 6 Cornelio José de Oliveira.
- 7 Casimiro Rodrigues dos Santos.
- 8 Domingos Honorato Gonçalves.
- 9 Dorotheo Honorato Guimarães.
- 10 Elias Pereira de Oliveira.
- 11 Estevão Ribeiro da Gama.
- 12 Faustino Pereira Soares.
- 13 José Marfano Lustosa do Amaral.
- 14 José Lustosa de Souza.
- 15 José da Cunha Alcanfor.
- 16 João Tiburcio Alves Primo.
- 17 José Augusto Nogueira.
- 18 João Francisco da Costa.
- 19 João de Oliveira Mascarenhas.
- 20 João Lustosa da Cunha.
- 21 José Franklin de Souza Pinheiro.
- 22 José Targino da Rocha.
- 23 José Antonio Marques de Almeida.
- 24 Manoel Monteiro de Oliveira Lima.
- 25 Mathias José Nunes.
- 26 Manoel Sabino Lopes.
- 27 Sulpicio da Rocha Medrado.
- 28 Tiburcio Rodrigues Madeira.
- 29 Valdivino da Rocha Timbauba.
- 30 Avellino José de Freitas.

2.º quartelão.

- 31 Antonio Alves Prega.
- 32 Amancio de França e Souza.
- 33 Aleixo Alves de Souza.
- 34 Antonio Bento dos Reis.
- 35 Domingos Rodrigues de Menezes.
- 36 Elyzeu Olympio de Lemos.
- 37 Florencio de Souza Borges.
- 38 Francisco José de Carvalho.
- 39 Francisco Mariano de Aguiar.
- 40 Hylario Alves de Souza.
- 41 José Alves de Souza.
- 42 José de Souza Borges.
- 43 Virissimo Ribeiro de Souza.

3.º quartelão.

- 44 Alexandre Mauricio de Lemos.
- 45 Antonio Pereira Pardinho.
- 46 Cosme Nepomuceno de Figueiredo.
- 47 Candido José de Araujo.
- 48 Delino Nunes Nogueira.
- 49 Domingos Martins de Souza.
- 50 João Manoel de Souza.
- 51 José Candido de Souza.
- 52 Joaquim de França e Souza.
- 53 Lucio Pereira de Souza.
- 54 Manoel Candido de Souza.
- 55 Pedro Marques de Aguiar.
- 56 Rufino Lopes de Mello.
- 57 Valerio de Souza Cesar.
- 58 Valentim Nogueira da Fonseca.

4.º quartelão.

- 59 Antonio de Aguiar Montezuma.
- 60 Barão de Parahim.
- 61 Belisario Ribeiro de Souza.
- 62 Bernardino de Souza Corado.
- 63 Cassiano Soares de Souza.
- 64 Casimiro Pereira dos Reis.
- 65 Feliciano Lustosa Nogueira.

- 66 Honorato José dos Reis.
- 67 Jesuino da Cunha Lustosa.
- 68 João da Cunha Lustosa.
- 69 Joaquim Francisco da Silva.
- 70 João Mariano Lustosa.
- 71 José Mariano Lustosa.
- 72 José de Souza Freitas.
- 73 José Antonio da Cunha.
- 74 José Antonio da Cunha Lustosa.
- 75 Leypreço José Cardoso.
- 76 Mapeol da Cunha Lustosa.
- 77 Paulo José Cardoso.
- 78 Virgilio da Cunha Lustosa.

5.º quartelão.

- 79 Leandro de Barros e Silva.
- 80 Lucas Baptista de Castro.
- 81 Manoel Alexandre de Azevedo.
- 82 Manoel Rodrigues da Cunha.
- 83 Manoel Rodrigues de Freitas.
- 84 Marcos Ribeiro de Souza.
- 85 Raimundo da Cunha Lustosa.
- 86 Romão Baptista Filho.
- 87 Raimundo José Nery.
- 88 Silvestre Francisco da Silva.
- 89 Silvestre Baptista da Silva.
- 90 Virgilio Francisco Cardoso.

6.º quartelão.

- 91 André Avellino Jacobina.
- 92 Antonio Francisco de Britto.
- 93 Conrado José de Almeida.
- 94 Candido José de Souza.
- 95 Elyzeu José Nery.
- 96 Francisco José Nery.
- 97 João Mauricio Nogueira.
- 98 Manoel Francisco de Britto.
- 99 Martinho Francisco de Britto.
- 100 Marcellino de Souza Conrado.
- 101 Manoel de Souza Conrado.
- 102 Pulcherio Francisco de Britto.
- 103 Polydorio Francisco de Britto.
- 104 Redasindo Martins de Souza.
- 105 Sergio José da Cunha.
- 106 Theozaz José de Britto.

7.º quartelão.

- 107 Alexandre Francisco da Cunha.
- 108 Antonio José da Cunha.
- 109 Francisco Paulino da Cunha.
- 110 Francisco Rodrigues de Freitas.
- 111 Gustavo Lustosa de Aguiar.
- 112 Herculano Pereira Lisboa.
- 113 Ignacio Rodrigues de Freitas.
- 114 Juvencio Ribeiro de Souza.
- 115 João Antonio Lisboa.
- 116 José Ribeiro de Souza.
- 117 José Manoel Nery.
- 118 José Gonçalves da Silva.
- 119 José Martins de Souza.
- 120 Mariano Pereira Lisboa.
- 121 Serafim Pereira de Oliveira.

8.º quartelão.

- 122 Antonio de Seixas Laseiro.
- 123 Apollonio Baptista Xavier.
- 124 Antonio Gomes Neto.
- 125 Antonio Rodrigues Bispo.
- 126 Antonio Ribeiro da Cunha.
- 127 Dionizio Barboza de Oliveira.
- 128 Domingos Nogueira de Carvalho.
- 129 Domingos Antunes de Carvalho.
- 130 Diogo José de Amorim.
- 131 Firmino Barbosa de Oliveira.
- 132 Gil da Cunha Lustosa.
- 133 José Barbosa de Oliveira.
- 134 Manoel Satyro de Carvalho.
- 135 Marcos Vieira da Silva.
- 136 Manoel Pereira da Silva.
- 137 Octaviano José de Amorim.

9.º quartelão.

- 138 Antonio Cypriano da Silva.
- 139 Izidoro Vogado do Couto.
- 140 Izidoro Antunes de Carvalho.
- 141 Joaquim Vogado do Couto.
- 142 João Marques da Silva.
- 143 João Vogado do Couto.
- 144 José Benedicto da Cunha.
- 145 Jeronymo Lobato Nogueira.
- 146 José Vilella Gomes.
- 147 João Nogueira de Carvalho.
- 148 José Amancio Francisco Torres.
- 149 Manoel Vilella Gomes.
- 150 Raimundo Torres Lustosa.
- 151 Valeriano José Gomes.

10.º quartelão.

- 152 Angelo Pereira Jordão.
- 153 Augusto Cesar Ribeiro.
- 154 Antonio Ribeiro de Souza.
- 155 Antonio Ribeiro de Farias.
- 156 Dionizio Dias de Araujo.
- 157 Ernesto Pereira dos Reis.
- 158 Eugenio Dias de Oliveira.
- 159 Francisco de Paula Ferreira e Souza.
- 160 Hygino Camello.
- 161 João Henriques de Carvalho.
- 162 Henrique José do Régo.
- 163 Izidoro Francisco Dias.
- 164 João Francisco Dias.
- 165 José Pedro de Carvalho.
- 166 Manoel Thomaz d'Aquino.
- 167 Manoel Alves Ribeiro.
- 168 Raimundo Lustosa de Souza.
- 169 Valerio José Lourenço.
- 170 Menandro Francisco de Souza.
- 171 Miguel Francisco de Souza.
- 172 Valeriano Zacarias de Figueiredo.

11.º quartelão.

- 165 Anacleto José Pereira.
- 166 Antonio Luiz de Oliveira.
- 167 Belarmino José Lourenço.
- 168 Euzebio José do Rego.
- 169 Emydio Baptista de Oliveira.
- 170 Vidal José Pereira.

12.º quartelão.

- 171 Antonio Francisco Dias.
- 172 Antonio Joaquim Pimenta.
- 173 Antonio Francisco Borges.
- 174 Antonio Augusto Pimenta.
- 175 Estevão José da Silva.
- 176 João Francisco Guerra.
- 177 José Pereira Guerra.
- 178 José de Vargas e Silva.
- 179 João Vieira da Silva.
- 180 João Pereira da Silva.
- 181 Luiz de França Pimenta.
- 182 Severino Fernandes dos Santos.
- 183 Torquato Marques da Silva.

13.º quartelão.

- 184 Antonio José Guimarães Didó.
- 185 Antonio José de Carvalho.
- 186 Antonio Pereira Jacobina.
- 187 Epiphaneo José de Carvalho.
- 188 Francisco Ariomiro da Silva.
- 189 Ildefonso Ariomiro da Silva.
- 190 Joaquim Fernandes dos Santos.
- 191 João José de Carvalho.
- 192 Manoel Francisco Guerra.

14.º quartelão.

- 193 João Baptista de Oliveira.
- 194 José Lavino de Aguiar.
- 195 Manoel Candido Francisco Camello.
- 196 Pedro Fernandes dos Santos.
- 197 Pantaleão Baptista de Oliveira.
- 198 Sergio José de Carvalho.
- 199 Sulpicio Luiz da Silva.
- 200 Serafim Luiz dos Santos.

15.º quartelão.

- 201 Antonio Luiz de Freitas.
- 202 Francisco Alves da Silva.
- 203 Herculano José de Araujo.
- 204 Honorio José de Carvalho.
- 205 José da Cunha Pacheco.
- 206 José Luiz de Freitas.
- 207 João José de Macedo.
- 208 Jacob Pereira dos Santos.
- 209 João José de Araujo.
- 210 José Candido de Macedo.
- 211 Manoel Elias de Macedo.
- 212 Numoriano José de Macedo.
- 213 Thomaz Bezerra de Castro.
- 214 Vicente José dos Reis.

16.º quartelão.

- 215 Amador Vieira de Morgado.
- 216 André Avellino de Jesus.
- 217 Antonio Francisco de Araujo.
- 218 Antonio José de Figueiredo.
- 219 Antonio Francisco de Lyra.
- 220 Antonio Xavier de Souza.
- 221 Antonio Avellino de Morgado.
- 222 Benevenuto José Correia.
- 223 Cypriano Avellino de Morgado.
- 224 Cyrillo Tiago da Cunha.
- 225 Elias da Cunha Rocha.
- 226 Eleuterio Jorgo de Figueiredo.
- 227 Estevão Tiago da Cunha.
- 228 Francisco José Corrêa.
- 229 Francisco Ferreira de Aquino.
- 230 Francisco Tiago da Cunha.
- 231 Francisco Gabriel da Rocha.
- 232 Francisco Lino de Figueiredo.
- 233 Frutuoso Tiago da Cunha.
- 234 Innocencio Xavier de Morgado.
- 235 José dos Reis e Souza.
- 236 José Pedro Guimarães.
- 237 José Antonio da Costa Sobrinho.
- 238 Mathias Avellino de Jesus.
- 239 Marcos José da Silva.
- 240 Manoel Ferreira de Souza.
- 241 Manoel Ferreira da Rocha.
- 242 Roberto Xavier Ferreira.

17.º quartelão.

- 243 Apollinario Gonçalves de Britto.
- 244 Astesio Pereira Serpa.
- 245 Aprigio Pereira de Sant'Anna.
- 246 André Cursino da Cunha Lobo.
- 247 Antonio Julião da Silva.
- 248 Antonio Miguel da Silva.
- 249 Bartholomeu Pereira de Sant'Anna.
- 250 Casimiro Martins Caminha.
- 251 Dorotheu da Cunha Ribeiro.
- 252 Felix da Silva Costa.
- 253 Firmino Caetano de Souza.
- 254 Francisco Martins Caminha.
- 255 Phil delpho José de Araujo.
- 256 João Rodrigues de Araujo.
- 257 José Tavares de Lyra.
- 258 Izidoro Pereira de Menlonça.
- 259 Manoel Pinheiro da Fonseca.
- 260 Odorico Martins Caminha.
- 261 Roberto Bispo de Figueiredo.
- 262 Zacharias Henriques de Araujo.

18.º quartelão.

- 263 Cypriano José Dias.
- 264 Francisco Tavares de Lyra.
- 265 Ivo Pereira da Silva.
- 266 João Bezerra de Castro.
- 267 Odorico Lobato.
- 268 Porfirio da Silva Guimarães.
- 269 Sergio de Aguiar e Lemos.
- 270 Venesclau Francisco Maciel.

19.º quartelão.

- 271 Amancio de Seixas Loureiro.
- 272 Alexandre Mauricio Ferreira.

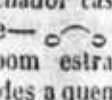
- 282 Antonio Lopes Guimarães.
 - 283 Antonio Martins Caminha.
 - 284 Celestino José Nery.
 - 285 Euzébio Tavares de Lyra.
 - 286 Eduardo da Silva Guimarães.
 - 287 Francisco Lino de Figueirêdo.
 - 288 Firmino José da Silva.
 - 289 Geraldo Ferreira Magalhães.
 - 290 Irineu da Silva Lemos.
 - 291 Ildebrando José dos Santos.
 - 292 Jacob Corrêa Lobato.
 - 293 Jesuino Pereira Soares.
 - 294 João Pinheiro de Mendonça.
 - 295 José Pinheiro de Mendonça.
 - 296 João da Silva Guimarães.
 - 297 Olympio Meralino de Lemos.
 - 298 Porfírio José de Aguiar.
- 20.º *quarteirão.*
- 299 Antonio da Silva Linhares.
 - 300 Cornelio da Silva Linhares.
 - 301 Esperidião Bezerra de Macedo.
 - 302 Francisco Antonio Maciel.
 - 303 Leonel da Silva Linhares.
 - 304 Sabino Ferreira Magalhães.
 - 305 Theodoro da Trindade.
- 21.º *quarteirão.*
- 306 José Baptista Magalhães.
 - 307 José Domingues de Aguiar.
 - 308 João José da Cunha.
 - 309 Joaquim Antonio de Magalhães.
 - 310 Joaquim Ferreira Coutinho.
 - 311 José Ferreira Magalhães.
 - 312 Ricardo José de Aquino.
 - 313 Roberto Francisco Maciel.
 - 314 Umbellino Ferreira Magalhães.

DOCUMENTOS OFFICIAES.

Secretaria de policia do Piahy. The resina, 7 de dezembro de 1881. — N.º 638. — Ilm. e Exm. Sr. — Satisfazendo o que V. Exc. se dignou ordenar-me no despacho exarado na representação de Benedicto Leoncio da Costa, que devolve, tenho de passar as mãos de V. Ex. o traslado junto do auto de perguntas feitas a Vicente Alves de Souza, a requerimento de Lino Gomes Vilella, pelo subdelegado de policia de Humildes, 2.º districto do termo da Marvão.

Do mesmo auto consta que seguindo Lino em procura de dous cavallos de sella, de propriedade de Antonio José Costa, que desapareceram em junho d' este anno dos pastos de fazenda de criar, no municipio de Campo-maior, foi encontrar um em poder de Vicente Alves de Souza, morador nos suburbios da villa de Humildes, que o havia comprado ao ex-delegado de policia Avellino Gonçalves da Silva. — Deus guarde a V. Exc. Ilm. e Exm. Sr. Dr. Sinval Olorico de Moura, presidente da provincia. — O chefe de policia. — Jesuino José de Freitas.

1881. — Subdelegacia de policia dos Humildes — Autoamento de uma petição de Lino Gomes Vilella, como adiante se vê. — O escrivão B. Raulino. — Autoamento — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1881, nesta villa de Humildes em meu cartorio autoei uma petição de Lino Gomes Vilella, como adiante se vê e para constar faço esta autoação. — Eu Benedicto Raulino da Silva, escrivão que escrevy. — Autoei — (a margem) — 500 — Ilm. Sr. subdelegado de policia em exercicio — Lino Gomes Vilella, andando a procura de dous cavallos de propriedade do capitão Antonio José da Costa, da Campo-maior, constantes da guia junta e tendo noticia de haver possuido um dos referidos cavallos, Vicente Alves de Souza, morador nesta villa, requer a V. S. se digna proceder a um auto de perguntas ao mesmo Vicente sobre o facto exposto; mandando afinal entregar ao supplicante independente de traslado o dito auto, do que P. a V. S. deferimento. — Humildes 5 de Setembro

de 1881. — Lino Gomes Vilella. — N.º 1.º Pg. 200 rs. do sello. — Não ha sello adhesivo. — Humildes 5 de setembro de 1881. — Guariguasil Barreto — B. Raulino. — A. O escrivão intimo a Vicente Alves de Souza para comparecer n' este juizo a manhã as 10 horas do dia para o fim requerido. Humildes, 5 de setembro de 1881. Em tempo intimo-se para comparecer hoje as mesmas horas. — Souza Pereira — Certifico em virtude do despacho retro ter notificado a Vicente Alves de Souza em sua propria pessoa do que ficou sciente. O referido é verdade e dou fé. Eu Benedicto Raulino da Silva, escrivão que escrevy. Humildes, 5 de setembro de 1881. — Segue d' esta villa o Sr. Lino Gomes Vilella de cor parda, com 60 annos de idade pouco mais ou menos em procura de dous cavallos de sella de minha propriedade, que desapareceram dos pastos de criar d' este municipio em dias do mez de julho do corrente anno, sendo um de cor, cardã, pequeno, inteiro, com as crinas a esquerda e com esta marca — L — e o outro de cor russa, bom marchador estrado, com a marca seguinte — . O primeiro de cor cardã é bom estradeiro. Peço e rogo ás autoridades a quem esta for apresentada, a qual vai por mim assignada, prestem seus auxilios e coadjvem ao mesmo sr. Vilella, a fim de ser bem succedido. Campo-maior 3 de setembro de 1881. — Antonio José da Costa. — Auto de perguntas. — Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo, de 1881, nesta villa de Humildes aos 5 dias do mez de setembro do dito anno, em casa do subdelegado de policia em exercicio o cidadão Matheus Leopoldo de Souza Pereira, comigo escrivão da seu cargo abaixo assignado vim e sendo ahi comparecerem Vicente Alves de Souza ao qual a referida autoridade fez as seguintes perguntas: Perguntado, qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão e residencia? Respondeu: chamar-se Vicente Alves de Souza, de 52 annos de idade, natural deste termo, viuvo, lavrador, morador nos suburbios d' esta villa. Perguntado como se passou o facto relatado na petição a folhas duas e documento a ella annexo? Respondeu: que no dia 25 do mez de julho ultimo, chegou em casa delle respondente o capitão Avellino Gonçalves Dias, morador em Campo-maior e entre os animaes de sua condução trazia um cavallo baixo, inteiro, de cor cardã, abrindo a russo, deitando crina a esquerda, bom estradeiro, o qual tinha uma pizadura sobre o rim do lado esquerdo, de forma que não podia conduzir sella, tendo a primeira marca constante do documento junto a petição que ouviu ler; e depois de hospedar-se o referido capitão Avellino em casa delle respondente propoz a este negociação sobre um cavallo de sua propriedade, de cor castanha, novo e bem passeiro pelo qual deo-lhe o mesmo Avellino a quelle cavallo e a quantia de 8:000 rs., seguindo então para Campo-maior. Depois elle respondente vendeu o mencionado cavallo ao capitão Silveira, morador no Codó, do Maranhão, por intermedio do tenente Eduardo Alves Pereira, morador n' esta villa entendendo elle respondente em sua boa fé ter negociado seu cavallo por outro de propriedade livre do comprador o dito capitão Avellino, quando vê agora ser o mencionado cavallo a constante da petição e documento junto. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado deo-se por findo o presente auto que depois de lhe ser lido e achar conforme assigna a rogo do respondente que declarou não saber ler nem escrever o, dr. Fructuoso Lins Cavalcante de Albuquerque com as testemunhas Ignacio Gonçalves de Souza e Vicente Ferreira Diniz, com o juiz indo rubricado pelo mesmo, do que dou fé. Eu Benedicto

cto Raulino da Silva escrivão o escrevy. Matheus Leopoldo de Souza Pereira. — Fructuoso Lins Cavalcanti de Albuquerque. — Vicente Ferreira Diniz. — Ignacio Gonçalves de Souza. — (a margem) Souza Pereira — Guia — Tem estes autos de pagar 800 reis de sello correspondente a 4 meias folhas de papel inclusive a seguinte em branco. Humildes, 5 de setembro 1881. — O escrivão — Benedicto Raulino da Silva. — N.º 3. Pagou 800 rs. de sello. Não ha sello adhesivo. Humildes, 5 de setembro de 1881. — Guariguasil Barreto — B. Raulino. — Conclusão — No mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarados de meu cartorio faço estes autos conclusos ao sr. subdelegado 3.º supplente em exercicio Mathias Leopoldo de Souza Pereira do que fiz este termo. Eu Benedicto Raulino da Silva, escrivão que o escrevy. — Gonçalves. — Estando satisfeita a requisição a fls. 2 entregué-se ficando traslado, visto haver indicio de crime de acção publica, pagas as custas pelo requerente. Humildes, 5 de setembro de 1881. Souza Pereira. — E logo me feirão outregues estes autos com o despacho do que para constar fiz este termo. Eu Benedicto Raulino da Silva escrivão que o escrevy. — Gonçalves. — E logo faço estes autos conclusos ao sr. subdelegado em exercicio, afim de serem contados em falta de contador; do que fiz este termo. Eu Benedicto Raulino da Silva escrivão que escrevy. — Conta. — Ao escrivão Benedicto Raulino da Silva — Autoação a fl. uma 500 rs. — Auto a fl. 4 3:000 rs. — Guia a fl. 5 300 rs. — Termos (4) 800 rs. — 4:600 rs. — Sellos da parte 1:200 rs. — Ao juiz contador. — Conta 2:000 rs. — 7:800 reis. — Souza Pereira — Termos de entrega. — No mesmo dia, mez, anno e lugar mencionados, em meu cartorio, faço entrega destes autos ao requerente a fl. 2 depois de haver extrahido d' elles o traslado ordenado, do que fiz este termo. Eu Benedicto Raulino da Silva, escrivão que subscrevy. (No documento perto a petição tinha o sello seguinte: — N.º 2. Pagou 200 rs. de sello. Não ha sello adhesivo. Humildes, 5 de setembro de 1881. — Guariguasil Barreto. — B. Raulino.)

Ilm. e exm. sr. presidente da provincia — O abaixo assignado cidadão brasileiro, morador nesta villa de Campo-maior, onde exerce o cargo de fiscal da camara municipal, usando um direito facultado por lei, a bem da justiça publica vem perante v. exc. representar contra o segundo supplente do delegado de policia em exercicio deste termo capitão Avellino Gonçalves da Silva, pelo facto criminoso que passa a expôr.

Tendo lido parar um cavallo de cor cardã, estradeiro no lugar — Bode — do mesmo termo, onde mora Raimundo Alves Feitosa e não sabendo este a quem pertencia o mesmo cavallo, a fim de evitar que fosse elle estraviado como bens do evento, em dias do mez de julho do corrente anno mandou por seu filho Miguel, entregal-o ao referido 2.º supplente do delegado de policia em exercicio nesta villa. Recabendo o mesmo 2.º supplente do delegado de policia em exercicio o dito cavallo, aconteceu que dias depois, seguiu n' elle viagem para as partes dos Humildes, e alli chegando em casa de Vicente Alves de Souza, a este vendeu elle o mesmo cavallo, recebendo em paga um outro de cor castanho e voltando a quantia de 8:000 reis, dizendo que o havia comprado de um cigano.

Dado semelhante facto criminoso e punivel em face do art. 145 do do cod. crim., e sabendo o capitão Antonio José da Costa que o dito cavallo era de sua propriedade, mandou por Lino Gomes Vilella procural-o, e indo este ao termo dos Humildes em casa do mencionado Vicente Alves, este lhe declarou haver

com effeito o mesmo 2.º supplente do delegado de policia capitão Avellino vendido-he o cavallo referido, recebendo por elle aquelle de cor castanha e voltando a dita quantia de 8:000 reis, o que tudo confirmou o dito Vicente Alves, sendo citado perante o subdelegado de policia d' aquella villa de Humildes, conforme consta dos respectivos autos de inquerito, que foi entregue ao referido Lino Vilella, de que mandou o mesmo subdelegado ficar traslado no cartorio, por ser o facto criminoso em que cabia o procedimento official da justiça.

Todos estes factos exm. sr., estão no dominio publico desta villa e são delle testemunhas, Raimundo Alves Feitosa, Lino Gomes Vilella, morador no lugar — Paciencia — suburbios desta villa, capitão Antonio José da Costa que consta já ter recebido 150\$000 reis em paga do mesmo cavallo, tenente Antonio de Souza Borges, capitão João Antonio Pacheco, João Ferreira Barroso, José Rodrigues de Moura, Vicente Ferreira da Paixão e muitas outras pessoas moradores nesta villa e consta dos ditos autos de inquerito em poder do mesmo capitão Costa.

O abaixo assignado convicto dos sentimentos de justiça de v. exc., a bem da moralidade publica e do direito de propriedade espera que v. exc. dará as providencias necessarias, a fim de não ficar impune um semelhante escandalo e crime: do que pede deferimento: — E. R. M.º — Campo-maior, 9 de novembro de 1881. — Benedicto Leoncio da Costa. — N.º 1. Em falta de Estampilha. rs. 400. — Pg. 400 rs. de sello por verba. — Campo-maior, 9 de novembro de 1881. — Borges — O escrivão interino, J. do Carmo. — Informe o sr. dr. chefe de policia. — Palacio do governo do Piahy, 15 de novembro de 1881. — Sinval.

A PEDIDO.

Parnahiba, 21 de novembro de 1881.

Teve hontem lugar a apuração de votos para um deputado á assembléa geral por este 2.º districto.

Eram candidatos como se sabe, o dr. Basson pelo partido liberal e o dr. Pires Ferreira pelo conservador, tendo conseguido ante-pôr-se ao candidato escolhido por este partido o dr. Coelho de Resende.

Circunstancias muitocuriosas determinaram, segundo se diz, a desistencia do dr. Coelho de Resende.

Esta questão toda especial da familia conservadora, não nos interessa ao ponto de devermos entrar n' ella, desde que não temos mesmo dados seguros para sabermos o que ha de verdade nos boatos que correm.

Uma cousa podemos asseverar — a apresentação do dr. Coelho de Resende foi feita pelo partido conservador da provincia e aceita neste districto como o candidato de affeição: a do dr. Pires Ferreira foi imposta por influencias estranhas á provincia, pois a recommendação partio da corte em circulares assignadas pelos senadores Visconde de Jaguary, Barão de Cotegipe, Correia, Diogo Velho &c.

Apresentado por tal forma, é logico concluir que o dr. Pires Ferreira não dispunha de prestigio no seio de seu partido.

Longa foi a agonia do dr. Pires Ferreira antes de obter a deistencia almejada; mais longa foi a sua peregrinação pelo districto eleitoral, e saliente o papel que representou na conquista de votos. A sua rara habilidade quem poderia resistir?

Conseguiu muita coisa, mas não convenceu os conservadores das Barras a dar-lhe votação, a qual foi distrahida em favor do dr. Coelho de Resende.

Não obstante o tudo de que foi capaz adquirir o triumpho moral, antes da apuração, o candidato liberal dr. Basson, porque conseguiu ter 6 votos mais do que o dr. Pires Ferreira.

Podemos ser suspeitos na apreciação dos meios empregados na luta pelos dois candidatos, porém, ao menos que nos conste, não temos conhecimento de um facto que não eleve o dr. Basson á altura de um verdadeiro candidato a um assento no seio da representação nacional.

Faltava-lhe o triumpho legal e feita a apuração obteve-o o dr. Basson por 61 votos sobre o seu competidor, não tendo sido apurada a eleição da parochia de Piracuruca, por ter sido presidida por mesa organizada contra as disposições da lei de 9 de janeiro.

Longe de nós o desejo de deprimir, mas em nosso conceito, os meios empregados pelo dr. Pires Ferreira não estiveram na altura dos meios que deve empregar um candidato á um lugar na representação nacional.

Onde quer que o embraço se apresentava, todas as considerações eram esquecidas comtanto que o fim desejado fosse conseguido. Que o digam principalmente a capital da provincia, que testemunhou os meios empregados para a desistencia do dr. Coelho de Resende, a villa das Barras, esta cidade, onde, apesar de tudo nada pôde obter, e finalmente a parochia do Burity dos Lopes, onde não se importou de sacrificar ao seu sobrinho tenente coronel Frederico Pires de Sampaio, que foi vehcido, mas não convencido para dar-lhe a votação.

Não sabemos se foi grande o desgosto dos conservadores, em geral, pela derrota do dr. Pires Ferreira, pois era um candidato imposto por influencias estranhas a provincia.

Os conservadores d'esta terra onde se deu a apuração, parece, não tomarão luto. No seio do partido liberal houve verdadeiro entusiasmo pela eleição do sympathico candidato dr. Basson.

Terminada a apuração foi elle acompanhado até a casa de sua residencia por numerosissimo concurso que, ao saber do resultado, compareceu a casa da camara municipal.

Uma nuvem de foguetes partida dos quatro angulos da cidade atroarão os ares, e a mais viva expressão de jubilo se manifestava em todos os semblantes. E' que a população d'esta cidade reconhece o merecimento e os serviços prestados pelo distincto deputado piauihyense á sua provincia na legislatura passada e espera outros não menores.

Acreditamos que, por todo o districto o regosijo ha de ser igual quando for recebida a noticia.

O Imparcial.

Amarante, 30 de Novembro de 1881.

Custa a crer que um juiz de pergaminho tivesse proferido o despacho *infra* publicado!

Collocar esta peça singular sob as vistas da sociedade, é um dever á que não posso fustar-me.

Portanto ella ahí fica na balança da opinião publica para ser convenientemente aquilatada.

O publico verá que o Sr. dr. Raimundo Mendes, conspurcando as folhas de autos com insultos á minha humilde pessoa, que ahí foi mettida á força, qual a victima em leito de Procusto, revelou-se mais um homem que desabafa-se, do que um juiz que julga.

Mas nem por isso o tenho em má vontade; e antes peço á Deus que em honra da magistratura brasileira, dê-lhe mais prudecia e criterio.

Se não estavam em termos as razões á

que allude o Sr. dr. Raimundo Mendes, devia elle obrar como juiz, rejeitando-as por indignas dos autos, e não atacando a um collega, embora de categoria inferior, e attribuindo-lhe temerariamente a pratica de um acto reprovado.

Eu esperava mais cavalheirismo de sua parte, e não essas *delicadesas* que o publico vê; mas infelizmente, não me valerão a muita consideração e respeito de que sempre lhe dei provas.

Ao que parece, o Sr. dr. Raimundo Mendes julga-me o autor das taes razões, por estarem ellas mal escriptas.

Que conclusão!

E' verdade que ter talento de bem-crever é um dom dos mais brilhantes da natureza; e eu não tive a dita de recebê-lo, e nem a respeito me illude a consciencia.

Mas o Sr. dr. Raimundo Mendes ha de permittir que eu, por minha vez, duvide de sua autoridade para julgar das qualidades de qualquer escripto; e nem com isto lhe faço mais do que justiça.

Quanto á dizer que o actual juiz municipal do Amarante fará uma triste excepção da magistratura, entendo q' uma tal asserção deve ser submettida sem commentarios ao juizo da própria magistratura. Elha, pois, ahí fica.

Occorre-me, porém, o seguinte: um dia um espirituoso, pretendendo confundir a Diogenes, atirou lhe o seguinte paralogismo:

—O que sou, tu não és.

—Convenho, respondeo o philosopho.

—Ora eu sou homem. Logo tu não és homem.

—Começa por mim, redarguiu Diogenes, e a tua conclusão será verdadeira.

Assim, parodiando a resposta de Diogenes, direi ao Sr. dr. Raimundo Mendes—comece por si, e a sua excepção será verdadeira.

Uma grande paixão devora aquell'alma; já S. S. ultrajou-me em autos, e agora, segundo sou informado, lá anda a catar pelos cartorios para levar me ao patibulo.

Misericordia! Certamente serei exterminado; S. S. é poderoso...

Mas o Sr. dr. Raimundo Mendes se esquece de que os cartorios, sob esse ponto de vista, são um verdadeiro tremedal; e S. S. bem pode afundar-se antes que chegue á minha fraquissima pessoa.

Se o Sr. dr. Raimundo Mendes não presumisse tanto de si, com certeza não estaria hoje a desmorronar o seu *bom nome*, o que mais é, sem caridade de algum espirito injeioso...

E' que todos teem o seu Waterloo...

P. E. da Silva Rios.

Cynobelino Torres Costa escripto interino jury desta cidade do Amarante por nomeação legal &c.

Certifico que revendo os autos crimes de responsabilidade de que trata a portaria supra, d'elles consta a fl. 81 v., encontrei o despacho requerido o qual é do teor seguinte:—SEXION. Sustento o meu despacho de pronuncia a fls. 59 v. a fls. 62, que não forão abaladas pelas razões do recorrente de fl. 66 a fl. 68, que nada exprimem, e significação em direito como verá V. M. Imperial, são simplesmente rediculas e insolentes, pelo que este juizo, collocando-se acima dellas, como lhe cumpre as despresas. Presume-se e consta mesmo nesta cidade, que forão ellas feitas pelo dr. Pedro Egmidio da Silva Rios, actual juiz municipal deste termo e comarca; porque um de seus intimos e confidentes declarou ha tempos á alguem, que elle esperava pela decisão deste processo, para fazer as razões de recurs se fosse o recorrente pronunciado, e incetar logo uma serie de correspondencia contra este juizo. Não posso e nem devo mesmo Senhor acreditar que assim seja pela pessimidade das razões, e

em honra da magistratura brasileira da qual fará uma triste excepção o referido juiz municipal se teve um tal procedimento, improprio por certo do logar que occupa na sociedade; todavia é forçoso confessar que meu espirito vacilla entre a certeza e a duvida, entre a affirmativa e a negativa. Esse collendo tribunal apreciando, porém, as provas dos autos os fundamentos dos despachos recorrido, e as razões do recorrente dará sua decisão com aquella imparcialidade e sabedoria que sempre caracterisao aos seus actos, e este juizo respeitoso aguarda essa decisão qualquer que seja como oriunda do direito e da justiça.—O escripto remetta estes autos a instancia superior no prazo da lei, ficando traslado no cartorio. Amarante 17 de novembro de 1881.—Raimundo Mendes de Carvalho.—Nada mais se continha em dito despacho, que bem e fielmente para aqui o trasladei dos proprios autos aos quaes me reporto em meu poder e cartorio e dou lê.—Amarante 29 de novembro de 1881.—Eu, Cynobelino Torres Costa, escripto interino do jury o escrevi, conferi, concertei e ass.gno.—C. e C. por mim escripto Cynobelino Torres Costa.

Jaicós, 17 de novembro de 1881.

Mais uma existencia preciosa a parca impiedosa acaba de precipitar no triste e medonho fundo de um sentido sepulchro.

O partido liberal deste municipio, extorce-se nas vascas das mais cruéis saudades, carpindo a perda de um de seus membros mais dilectos.

Marcos Rodrigues de Souza o pai extremoso, o esposo exemplar, o amigo fiel e dedicado, politico serio e leal, o prototypo da honradez e da virtude, já não existe!

Filho de uma das mais importantes familias desta provincia era o illustre finado um dos seus mais bellos ornatos, pelo que gosou sempre de geral estima e respeito de todos.

Trabalhador incansavel, no decurso de 60 annos mais ou menos de sua existencia, o nosso desditoso amigo conseguiu adquirir uma modesta fortuna que deixou a sua mulher e filhos.

Padeceu dois longos mezes de martyrios, depois dos quaes, a molestia tocando a seo termo arrebatou-o do seio da familia e gratas afeições de amigos.

Sentimentando a morte de tão preclaro cidadão, apresentamos a sua familia e especialmente ao nosso amigo capitão Manoel Mariano de Souza os nossos sinceros pesames.

Muitos amigos do finado.

Piracuruca, 28 de novembro de 1881.

Sr. Redactor.

Publicou a «Epoca» n. 179, uma carta do professor desta villa José Felix Pereira, em resposta de outra que lhe dirigio o tenente coronel Gervasio, em que diz o mesmo José Felix, que eu lhe exigi o voto em nome do governo, com ameaças de remoção. Que eu dissiera ter feito igual exigencia aos eleitores capitão José Sergio Fontenelle e Pedro Nunes Barbosa, com ameaça de demissão dos empregos que occupão e a «Epoca» só porque foi dito por um conservador, e communicado por outro, aceitou como uma verdade irrefragavel e accusou-me.

Saiba porém a «Epoca» que o pobre de seu professor, mentio formalmente como provão os documentos que se seguem, e por isso não esteja aceitando como verdade, tudo que lhe communico, porque, não é muito bonito dizer-se uma cotusa e provar-se o contrario, e uma opposição assim não convence e nem

preenche o nobre fim a que se impõe, e não deve ser tão implacavel para com seus adversarios, como alem de outros, tem sido para com os distinctos magistrados drs. Firmino Martins e Alfredo T. Mendes.

Saiba mais, que ninguem mais do que o pobre de seu professor, deseja a remoção para atirar com toda a carga da familia, no padrao, e que elle com a famosa carta, quiz somente passar por um politico de crenças muito firmes que resistio com uma coragem indomita, as ameaças em nome do governo; para ficar melhor, porém devia ter dito; quiz foi recrutar, ou meter em uma gayola de ferro, porque a remoção desmerece o heroismo pois, sabe-se que elle a quer e deseja.

Pedi ao sr. José Felix, para votar no dr. Basson, mas pedi particularmente e pelos favores, que de mim, de outros amigos e do partido tem elle recebido, e pelo bilhete do mesmo que segue, verá a «Epoca» se elle nos deve favores ou não, e com ameaças em nome do governo eu não podia pedir, porque ninguem ignorava, que o governo não tomava parte alguma no pleito eleitoral e collocava-se na mais restricta neutralidade, como aconteceu ir pedir um voto a quem se julgue com direito a um favor, não é vedado a ninguem, embora que exerça um emprego publico, porque seria uma condicção mui degradante para o mesmo empregado. E não é d'agora que sou liberal e sim desde que entrei na vida publica, atravessando os tempos calamitosos do dominio do partido conservador, soffrendo a mais iniqua e atroz perseguição na villa da Independencia então desta provincia onde eu morava, como attestão os jornaes d'aquelle tempo.

Estou convencido que a accusação que daqui me fizeram, não é por causa de José Felix, porque, pelo capitão Domingos Ramos de Carvalho, conservador distincto desta villa, foi elle accusado pelos jornaes, que esteve para ser removido, o tenente coronel Gervasio e nem niguem tomou dores por elle, como agora; por consequencia a causa é outra; diz-me porém a consciencia, que tenho procedido bem e prova o silencio que a meu respeito guardarão até agora e o acto que pratiquei, que parece-me não agradou, foi um parecer que como promotor de capellas adhoc, dei nos autos de contas que ultimamente prestou o administrador dos bens patrimoniaes de N. S. do Carmo, padroeira desta freguezia, parecer que pelo sr. dr. juiz de direito foi julgado procedente proferindo uma sentença desagradavel para alguem. como nella mesmo o disse, pelo que não fiz mais que meu dever do que estou satisfeito, não tendo offendido a ninguem, pois tratei unicamente dos interesses do patrimonio.

E á proposito da sentença do dr. juiz de direito, sobre os bens da padroeira, era bom que a «Epoca» dissesse alguma cousa sobre o que diz o mesmo juiz, que sendo como é conservador, tivesse a bondade de mandar publical-a, era de mui, to mais utilidade, que a publicação do attestado do pobre do professor, que deseja ser removido; por quem para não ser removido a «Epoca» fez tanto barulho e perdeu seu tempo, pois, elle está bem calmo e se o removerem não terá o que dizer.

Pode ser que o tenente coronel Gervasio, mande publicar, como fez com o attestado que pedio, ao pobre martyr, que, o grandissimo mal, por elle desejado, de ser removido, por que palavra de rei não torna atraz, como disse a «Epoca», e assim o sr. José Felix, deu uma prova muito valioza do seu heroismo e firmeza de crenças, pois disse:

«Fiquei portanto ameaçado e sujeito a remoção, porém resignado.»

E quem duvida da resignação? Acreditado muito que o sr. José Felix se fosse removido ficaria resignado e satisfeito. De Sr. Redactor publicidade a estas linhas pelos que se responsabilisa o seu assignante. — Luiz Soares Godinho. (*)

NOTICIARIO

Provizimento de recurso. — Voltando a discussão sobre este assumpto, o jornal conservador se revelou mais injusto para com o procurador fiscal da thesouraria de fazenda, dr. Augusto Colla e para com esta importante repartição, do que mesmo convencido da procedencia da multa, em face do preceito legal.

Depois de aventurar proposições attentatorias da sinceridade e justiça com que procederão o mesmo procurador fiscal e thesouraria, e depois de dirigir invectivas a esse funcionario, depois de qualificar de deslate a opinião de que o caso em questão não era de multa, e sim do pagamento de porte pelo dobro; o contemporaneo transpoz-se ao terreno da lei, e ahí felizmente, quebrarão-se-lhe nas unhas as armas que manjava.

Pela ultima parte do art. 20 do decreto n. 3113 de 12 de abril de 1865, com que elle fechou o seu editorial, a que respondemos, é claro e manifesto — que o legislador, n'essa disposição, só comprehendeu os funcionarios publicos, pois que somente estes podem abusar, e não os particulares, que não tem o uso do poder, conferido por lei, no que respecta á franquia official.

E, si os particulares não tem o uso da franquia official, e no não é licito duvidar-se, em vista do formal preceito estabelecido no estado de direito, é absurdo dizer-se e sustentar-se que elles possuão d'ella abusar.

Uma simples meditação sobre esse preceito legal gera a convicção da verdade; por isso o reproduzimos aqui — o abuso da franquia official para uso da correspondencia particular sujeita o delinqente a multa de 500\$000 reis.

Ainda vem confirmar o acerto da doutrina por nós sustentada, em apoio da justa e legal decisão da thesouraria, o art. 10 das instruções da directoria geral dos correios, de 1.º de dezembro de 1866, para execução do regulamento, que baixou com o decreto n. 3113, citado.

Esse artigo, transcrito pelo contemporaneo, assim é concebido: — a correspondencia official, para ser, como tal recebida no correio deve conter no sobrescripto a declaração da repartição ou funcionarios, que a dirigir e a que for endereçada e ser fechada com o sello das armas (estado a que pertencer o funcionario) contendo a inscripção de sua procedencia.

Donde se deixa ver claramente — que a correspondencia official precisa preencher aquella formalidade legal, isto é, precisa que contenha a declaração da repartição ou funcionario, que a endereçar, para poder ser aceita no correio.

Ora, desde que foi presente ao agente do Livramento a carta, que motivou a multa, contendo o sobrescripto — do subdirectorio liberal ao directorio da capital, não devia o mesmo agente aceitar-a, porque o subdirectorio e o directorio não são repartições, nem tem o caracter de funcionarios publicos, como exigem as referidas instruções.

Em vista disto, a thesouraria julgou, no caso, dispensavel a audiencia do sr. administrador dos correios, visto que a imposição da multa não podia subsistir diante da lei, como lhe pareceu claro e evidente. Na verdade, essa repartição da fazenda comprehendeu logo a improcedencia desse acto, que, nós, parodiando o otigão conservador, bem poderíamos dizer, praticado, mais por espirito politico, do q' por cumprimento de dever.

E, por um lado não se fazia myster ouvir no referido sr. administrador, por outro era imprezcindivel a audiencia dos multados, não só, porque é isso exigido pelo regulamento dos correios, mas ainda porque é certo o principio de que ninguém deve ser condemnado sem primeiro ser ouvido.

Portanto, vê a «Epoca» que a argumentação que produziu e as considerações que apresentou, são no todo improcedentes, e só a paixão partidaria paderia levar-a a sustentar proposições, que não encontram apoio nos factos, nem nas disposições da lei, aventurando juizes temerarios sobre a linha de proceder d'aquella repartição, que tinham em observar os preceitos legais e em fazer justiça ás partes.

Reunião do partido liberal. — Teve lugar uma no dia 11 do corrente, para proceder-se a eleição d'um novo directorio do mesmo partido; sendo, eleitos directores, em escrutinio, os nossos distinctos e prestimosos amigos srs. dr. Joaquim Antonio da Cruz, dr. Candido de Hollanda Costa Freire, capitão Marinho Gil Castello Branco, tenente coronel José Joaquim Avellino, capitão João de Castro Lima e Almeida, tenente coronel João da Cruz e Santos, capitães Joaquim Dias de Sant'Anna e Miguel de Souza Borges L. Castello Branco, todos nullo no caso de occuparem os logares, para que foram eleitos. Também faz parte do novo directorio, sendo para isso eleito, o nosso amigo dr. Augusto Colla da Silva Brios.

Eleição geral do 2.º escrutinio. 1.º districto. Fregezia do Amparo: Desembargador Gil 48 votos, Dr. C. Rodrigues 28. Dores: Gil 90, C. Rodrigues 79.

(*) Por falta de espaço deixão de ser publicados neste numero os documentos — o que fazemos no n. seguinte.

Humildes: Gil 32, C. Rodrigues 59. Ocitas: Gil 112, C. Rodrigues 66. Eleição provincial. — 1.º Districto: Benjamin do Rego 137 votos, Jesuino Moura 120, Josino Ferreira 116, B. Alencar 103, J. Magalhães 101, Antonio Leitão 99, Conego Claro 94, A. Hollanda 88, J. Santa Anna 75, João Climaco 4. Total da votação = 931 = Estão eleitos os srs. major Benjamin do Rego Monteiro e coronel Jesuino Luiz da Silva Moura. 2.º Districto: Ant. Maria 124, Thomaz Rabello 109, G. de B. Passos 103, Dr. Agostão 98, R. Caetano 97, A. Gentil 95, Costa Araújo 83, F. P. de Sampaio 40, Antonio Torres 25, S. Correa 8, Dr. Leopoldo 7, Valdivino Torres 7, Moraes Corcica 4, F. Osorio 1.

Total da votação = 791 = Estão eleitos os srs. coronel Antonio Maria Eutalio, coronel Thomaz Rabello de Oliveira Castro e tenente coronel Gervasio de Brito Pastos.

Ultima hora. — Com esta epigraphe, a «Epoca» n. 183, no intuito de levar a discórdia ao seio da familia liberal piauihyense, aventurou acerca da eleição do novo directorio, ultimamente havida, algumas palavras, que bem revelão timilhante proposito.

Acreditamos, porém, que ellas não surtirão o effeito almejado; porque confiamos que o nosso distincto amigo sr. dr. Newton Burlamaque, com o criterio e illustração, que o distinguem, comprehenderá logo o alcance de taes palavras.

A eleição, de que tratamos, correu por escrutinio, sem combinação de chapô, e pois não houve plano de desconsideração aquelle nosso amigo, que aliás muito nos merece por aquelles predicações e pelos bons serviços, que ha prestado á causa liberal, maxime durante ultimo pleito eleitoral.

Acto de conveniencia publica. — O Exm. sr. dr. Sival de Moura, revolveu transferir a assemblea legislativa provincial para a casa do lyceu, e este para o edificio, em que aquelle funcionava.

Servicio de lyceu os compartimentos occupados pela camara municipal e jury, e para estes o salão das sessões da assemblea, sendo destinada ás conferencias secretas a sala contigua a da frente. Na anterior terão lugar as sessões da camara, cujo archivo ficará no compartimento, que será preparado na varanda do edificio.

Para fazer as referidas alterações, expedio s. exc. ordem ao inspector do thesouro provincial. Este acto do illustrado administrador da provincia foi dictado pela conveniencia do publico serviço; por quanto a casa, do lyceu, em obra não tem para o mesmo as necessarias accommodações, prestando-se entretanto para as sessões da assemblea; ao passo que os compartimentos, onde funcionão presentemente a camara e o jury, tem es precisos commodos para o lyceu.

Do mesmo modo o jury e a camara, que funcionavão em salas pouco proprias de tão importantes instituições, d'ora em diante farão suas reuniões em salas mais decentes e mais dignas de respeito.

Telegramma incubado. — Diz a «Epoca» que S. Exc. o Sr. presidente da provincia incubou a publicação do telegramma — explicativo da disposição do art. 177 do Reg. de 13 de agosto. E' inexacta a asserção do orgão opposicionista.

Logo que S. Exc. recebeu esse telegramma, mandou-o publicar, deixando de sair no primeiro n. da «Imprensa», em consequencia de nao haver mais espaço; o que, porém, effectuou-se no supplemento do mesmo jornal, que distribuiu-se poucos dias depois.

Esta é que é a verdade. Demais, nenhuma necessidade havia para o retardamento da publicação de semelhante telegramma, desde que as juntas apuradoras já se tinham reunido.

Estado. — Acta-se entre nós, á chamado da presidencia, o nosso prezado e illustre amigo sr. dr. Pedro Emigdio da Silva Brios, actual juiz municipal do termo de Amarante.

Manifesto. — Abaixo publicamos com prazer o do sr. Manoel Antonio Mendes do Amaral, de Periperi. S. S., como o sr. Joaquim Jasselino da Silveira, de Jatois, declara deixar as fileiras conservadoras, para aderir e abraçar as ideias liberas, visto reconhecer que só o partido liberal é capaz de fazer a felicidade deste paiz.

Um aperto de mão aos novos amigos. — Sempre fui conservador, preslei sempre os meus fracos serviços ao partido, que se abriga a sombra do arvore do conservantismo; mas, pensando hoje melhor, diante da evolução politica que se opera no paiz, por força do novo systema eleitoral e convencendo-me de q' somente o partido liberal será capaz de melhorar o nosso precario estado financeiro e promover o progresso e riqueza social; resolvi a deixar as fileiras conservadoras, para receber o santo baptismo da liberdade, por amor da qual protesto, d'ora em diante, batizar Periperi, 29 de novembro de 1881.

Manoel Antonio Mendes do Amaral.

Partida. — O vapor Thereseense, que partiu no dia 13 para a cidade da Parahyba, condu-

ziu á seu bordo o nosso estimavel amigo capitão Joaquim Antonio dos Santos, que esteve alguns dias entre nós. Desejamos-lhe prospera viagem.

A prova dos algarismos. — Lê-se no Jornal do Recife:

Actuam-se eleitos os seguintes deputados geraes pelos resultados conhecidos:

- LIBERAES: 1.º Amazonas: Ariano Pimentel. 2.º Maranhão: Franco de Sa. 3.º Idem: Sival de Moura. 4.º Piahy: Conselheiro Doria. 5.º Ceará: Ratisbona. 6.º Idem: Rodrigues Junior. 7.º Rio Grande do Norte: Amaro Bezerra. 8.º Parahyba: Souza Carvalho. 9.º Idem: Manoel Carlos Gouveia. 10.º Pernambuco: Seraphico. 11.º Idem: A. de Siqueira. 12.º Alagoas: Lourenço de Albuquerque. 13.º Sergipe: Barão da Estancia. 14.º Bahia: Conselheiro Sodré. 15.º Idem: Moura. 16.º Idem: Prisco. 17.º Idem: Idefonso. 18.º Idem: Carneiro da Rocha. 19.º Idem: Rodolpho Dantas. 20.º Idem: Zama. 21.º Idem: Rodrigues Lima. 22.º Idem: Juvenio de Souza. 23.º Espírito-Santo: Daniel Accioly. 24.º Idem: Leopoldo Cunha. 25.º Idem: Moreira de Barros. 26.º Idem: Cons. Martins Franca. 27.º Paraná: M. Alves de Araujo. 28.º Minas-Geraes: Lima Duarte. 29.º Idem: João N. Penno. 30.º Idem: Candido de Oliveira. 31.º Idem: Affonso Celso Junior. 32.º Idem: Ignacio Martins. 33.º Idem: Affonso Penna. 34.º Idem: Vieira de Andrade. 35.º Rio G. do Sul: Felisberto. 36.º Idem: Diana. 37.º Idem: Ribas. 38.º Piahy: Basso. 39.º Idem: Tavares Belfort ou Salustiano Rego, pelo 4.º districto do Maranhão. 40.º Idem: Barão de Guahy ou Antonio Euzebio, pelo 1.º districto da Bahia. 41.º Idem: Souza Queiroz ou Campos I. Salles, pelo 7.º districto de S. Paulo. 42.º Idem: Gavião Peixoto ou Moraes Barros pelo 8.º districto de S. Paulo. 43.º Idem: Bezerra de Menezes ou Alberto Brandão, pelo 3.º districto da corte.

CONSERVADORES

- 1.º Pará: Canhão. 2.º Idem: Cruz. 3.º Maranhão: Olympio G. de Castro. 4.º Ceará: Barão de Cauubé. 5.º Parahyba: Annizio. 6.º Idem: Tertuliano. 7.º Idem: Soriano. 8.º Pernambuco: Manoel Portella (dependente de solução sobre incompatibilidade). 9.º Idem: Henrique Marques. 10.º Idem: Gonçalves Ferreira. 11.º Alagoas: Barão de Anadia. 12.º Idem: Mendonça Junior (dependente de decisão sobre a acta fisa de Sant'Anna do Ipanema, sem a qual entrará Theophilus liberal). 13.º Idem: Coelho Campos. 14.º Bahia: Araujo Pinho. 15.º Rio de Janeiro: Andrade Figueira. 16.º Idem: Werneck. 17.º Idem: Alfredo Chaves. 18.º Idem: Belisario. 19.º Idem: Almeida Pereira. 20.º Ceará: Paulêta ou Antonio Pinto, pelo 2.º districto do Ceará. 21.º Rio Grande do Norte: Padre João Manoel ou Tarquino, pelo 2.º districto do Rio Grande do Norte. 22.º Idem: dependentes de 2.º escrutinio, os seguintes candidatos.

AMAZONAS.

- Menezes (L). Passos Miranda (C).

PARA

- Ramualdo de Souza Paes de Andrade (L). Samuel Macdwyel (C).

MARANHÃO.

- 1.º districto: Antonio Jansen de Matos Pereira (L). Ise da Silva Maia (C).

CEARA

- 1.º districto: José Mellon de Alencar (L). Tristão Alencar Ararippe (C).

RIO GRANDE DO NORTE

- 3.º districto: Antonio Pinto de Mendonça (L). Paulêta (C).

PERNAMBUCO

- 2.º districto: José Mariano Carneiro (L).

- Antonio Francisco C. do Araujo (C). 3.º districto: Silvino Cavalcante de Albuquerque (L). Mancel da Trindade Peretti (C).

ALAGOAS

- 4.º districto: Joaquim Tavares de Mello Bafreto (L). Belarmino Correia (C).

BAHYA

- 1.º districto: Emilio Cesar Coutinho (L). Francisco do Rego B. de Lacerda (C).

ESPIRITO-SANTO

- 7.º districto: Sigismundo Antonio Gonçalves (L). Ignacio Joaquim de Souza Lúcio (C).

PARANÁ

- 8.º districto: Felisbino de Mendonça Vasconcellos (L). Barão de Araçagy (C).

SANTA CATARINA

- 9.º districto: Francisco de Carvalho S. Brandão (L). José Bernardo Galvão Alcoforado (C).

RIO DE JANEIRO

- 10.º districto: Ulysses Machado Pereira Vianna (L). Manoel Clementino Carneiro da Cunha (C).

S. PAULO

- 4.º districto: Thomaz do Bomfim Espindola (L). Barão de Maceió (C).

MINAS-GERAES

- 3.º districto: Francisco Idefonso R. de Menezes (L). José Angelo Marcão da Silva (C).

PARAHYBA

- 1.º districto: Barão de Guahy (L). Antonio Euzebio (L).

PERNAMBUCO

- 2.º districto: Ruy Barbosa (L). Freire de Carvalho (C).

SERGIPE

- 1.º districto: Prado Pimentel (L). Leandro Maciel (C).

BAHIA

- (*) Este derão os jornaes como eleito, dependendo entretanto de 2.º escrutinio. 1.º districto: Carlos L. de Carvalho (L). Duque Estrada Teixeira (C).

ESPIRITO-SANTO

- 2.º districto: Silveira da Motta (C). Fernandes de Oliveira (L).

AMAZONAS

- 3.º districto: Adolpho Bezerra do Menezes (L). Alberto Brandão (L).

PARAHYBA

- 4.º districto: Martins Rocha (L). Paulino Soares de Souza (C).

ESPIRITO-SANTO

- 6.º districto: Rodrigues Peixoto (L). Thomaz Coelho (C).

PARANÁ

- 9.º districto: França de Carvalho (L). Perera da Silva (C).

PARAHYBA

- 12.º districto: Oliveira Bello (L). Ferreira Vianna (C).

S. PAULO

- 1.º districto: Laurindo Abelardo (L). Autoaio Prado (L).

ESPIRITO-SANTO

- 3.º districto: Barão Homem de Mello (L). José Luiz de Almeida Nogueira (C).

AMAZONAS

- 4.º districto: Paula Souza (L). Rodrigo e Silva (C).

ESPIRITO-SANTO

- 5.º districto: Martin Francisco Filho (L). Duarte de Azevedo (C).

AMAZONAS

- 7.º districto: Francisco de Souza Queiroz (L). João Gabriel Campos Salles (C).

ESPIRITO-SANTO

- 8.º districto: Gavião Peixoto (L). Prudente Moraes Barros (L).

AMAZONAS

- 9.º districto: Brasilio Machado (L). Antonio Uchôa Cintra (C).

PARANÁ

- 1.º districto: G. neroso Marques (L). Manoel Euphrasio Corcica (C).

AMAZONAS

- 6.º districto: Teixeira Guimarães (L). Carvalho Rezende (C).

AMAZONAS

- 6.º districto: Antonio Alvares de Abreu e Silva (L). Barão de Leopoldina (C).

AMAZONAS

- 12.º districto: Salviano Brandão (L). Cobra Junior (C).

AMAZONAS

- 13.º districto: Joaquim Leonel de Rezende Alvim (L). Olimpio Oscar de Vilhena Velladão (C).

SANTA CATARINA

- Dr. Pitanga (L). Faunay Escragno (C).

RIO GRANDE DO SUL

- 1.º districto: Antonio Eleuterio de Camargo (L). Paulino Chaves (C).

AMAZONAS

- 3.º districto: Henrique Francisco Avilla (L). Severino Carneiro Ribeiro (C).

AMAZONAS

- 4.º districto: Francisco Antunes Maciel (L). Tavares (C).

Fallecimento. — Na villa de Piri-piry, de viagem para esta capital, falleceu, na idade de 50 annos, o nosso importante amigo tenente coronel Antonio Francisco de Sousa Xirrite, victima de antigos padecimentos. Era o illustre finado chefe prestimoso do partido liberal de Peracurua, onde gozava de estima e sympathias, e exercia legitima influencia politica. Nossos pesames á sua familia e á todos os seus parentes, por tão cruel golpe.